

Portarias**PORTARIA Nº 594 TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas competências, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Comitê de Diretores-Gerais para encaminhar questões administrativas relevantes à Justiça Eleitoral.

Art. 2º Compõem o Comitê, conforme anexo, o titular da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, como coordenador, e 5 representantes das regiões geográficas, com seus suplentes, escolhidos pelos Diretores-Gerais no Encontro dos dias 23 e 24 de junho próximo passado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 14 de agosto de 2009.

Ministro CARLOS AYRES BRITTO

ANEXO

COMITÊ DE DIRETORES-GERAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL

Miguel Augusto Fonseca de Campos – TSE – Coordenador
Região Norte

José Renato Frazão Crespo – TRE/AM – Titular
Hedson Matsusuke Tatibana – TRE/RO – Suplente
Região Nordeste

Rodrigo Ribeiro Cavalcante – TRE/CE – Titular
Wilson Barreto Leite – TRE/SE – Suplente

Região Centro-Oeste
Alir Terra Lima Tavares – TRE/MS – Titular
Leonardo Sapiência Santos – TRE/GO – Suplente

Região Sul
Ivan Gradowski – TRE/PR – Titular
Antônio Augusto Portinho da Cunha – TRE/RS – Suplente

Região Sudeste
Elizabeth Rezende Barra – TRE/MG – Titular
Jade Almeida Prometti – TRE/SP – Suplente

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 166/2009 - CPADI**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 47 BRASÍLIA-DF
REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB) - NACIONAL, POR SEU
TESOUREIRO

MINISTRO FELIX FISHER
PROTOCOLO: 8.888/2009

Vistos etc.,

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2008 do Partido Republicano Brasileiro (PRB).

Pela Informação nº 310/2009 (fls. 50-62), a Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA), com a anuência da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, indicou diligências a serem realizadas pelo partido. Solicita autorização para a adoção dos procedimentos de circularização de documentos recomendados pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 1077 GP/TCU (Protocolo TSE nº 12200/2007).